
	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º **22.575.983-9** Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º **96/2025** (página 1 de 77)

EDITAL n.º 344/2024-PROAF/DM
Identificador ComprasGov: 91344/2026
UASG 926769

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Diretoria de Material-DM da Pró-Reitoria de Administração e Finanças-PROAF da Universidade Estadual de Londrina-UEL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: 344/2024 (PROAF/DM)</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p> <p>AMPLA DISPUTA</p> <p>(Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006)</p>	<p>ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 19/03/2026 até 08h59min do dia 07/04/2026.</p> <p>ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min do dia 07/04/2026</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	--

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas câmaras frigoríficas do Hospital Universitário-UEL e unidades da Universidade Estadual de Londrina-UEL.**

1.1 O licitante deverá observar atentamente as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que contém o detalhamento completo do objeto licitado.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 745.640,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).**

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.



Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 2 de 77)

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, adotado pela Administração estadual. O endereço eletrônico para recebimento e abertura das propostas, bem como a disputa de lances é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>, do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e da Universidade Estadual de Londrina-UEL <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio (servidores da Universidade Estadual de Londrina-UEL), designados por portaria expedida pela autoridade máxima.

- ✓ **Pregoeiro: André Luiz Granado**
- ✓ **E-mail: granado@uel.br**
- ✓ **O atendimento será feito no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico do Pregoeiro, *no prazo de até 3 (três) dias úteis* antes da data de abertura das propostas e início da sessão, pelo qual serão respondidos, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na plataforma do Compras.Gov.



5.2 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 8** das Condições Gerais deste Edital;

5.3 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no seguinte sítio eletrônico: <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como as suas devidas alterações.

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9

Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n.º 96/2025

(página 3 de 77)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO DO LOTE/GRUPO DE COMPRAS**.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior ao fixado no **item 4.7** das CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO e deverá constar na proposta final das arrematantes, conforme Modelo Descritivo da Proposta de Preços (**Anexo III**).

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 CONSÓRCIO

5.1 "Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo."

6 ANEXOS:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Documentos de Habilitação;
- ✓ Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração;
- ✓ Anexo V - Modelo de declaração;
- ✓ Anexo VI - Termo de Vistoria/Declaração de Conhecimento;
- ✓ Anexo VII - Locais de prestação de serviços;
- ✓ Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- ✓ Anexo X - Declaração LGPD;
- ✓ Anexo XI - Instrumento de Medição de Resultados-IMR;
- ✓ Anexo XII - Relação das Câmaras Frigoríficas;
- ✓ Anexo XIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

	<p style="text-align: center;">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9

Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n.º 96/2025

(página 4 de 77)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, adotado pela Administração estadual.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no art. 4º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio do telefone **0800.978.9001** ou portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>, suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 20h00.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados com cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **item 01** do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme **item 2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.3.2**;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9	Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 96/2025	(página 5 de 77)
-----------------------------------	---	---------------------------------	------------------

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o “Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná” (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 O licitante deverá aceitar os termos iniciais, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, antes de inserir a proposta de preço inicial.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser inserida no **Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV** no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 3.3**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento;



4.2 Havendo divergência de especificações entre o sistema GMS, COMPRAS.GOV e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as

	<p style="text-align: center;">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM</p> <p>Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º **22.575.983-9**

Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n.º **96/2025**

(página 6 de 77)

regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na **alínea "b"** do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.5.2 cotações de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

4.7.1 Na hipótese do certame não ser finalizado no período de 90 (noventa) dias, referido prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

4.8 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no **subitem 4.4**.

4.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS, SESSÃO DE LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

5.1 A abertura e a formulação de lances da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2 Após aberta e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no **item 2** Das Condições Específicas deste Edital.

5.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4.1 Na sessão de reabertura para desempate, o intervalo mínimo de diferença de valores a que se refere o subitem anterior não será considerado pelo sistema Compras.gov.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º **22.575.983-9** Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º **96/2025** (página 7 de 77)

5.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.7.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.8.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16 A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

	<p style="text-align: center;">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º **22.575.983-9** Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º **96/2025** (página 8 de 77)

5.18 No caso de igualdade/empate dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão de lances será reaberta para que as empresas possam encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele prevista no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.20.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

6 ENVIO, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

6.1 Após a negociação finalizada, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes mais bem classificados para enviarem a proposta final no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação, através de upload de Anexos solicitados no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.



6.2 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **item 6.1**, quantas vezes julgar necessário.

6.3 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (**conforme modelo do Anexo III**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

6.4 A proposta final deverá ser formulada de acordo com o valor final da negociação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; marca/modelo dos equipamentos ofertados, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação das especificações do(s) produto(s) ofertado(s); os preços unitários e globais por item e/ou lote; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, bem como os dados bancários da empresa.

6.4.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.4.2 O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º **22.575.983-9** Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º **96/2025** (página 9 de 77)

6.4.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.4.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

6.4.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.4.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

6.5 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo III**.

6.6 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022, Capítulo I do Título III, da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.7 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

6.7.1 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, até a data e o horário estabelecidos.

6.9.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, *se for o caso*.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º **22.575.983-9** Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º **96/2025** (página 10 de 77)

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de julgamento das propostas, iniciando a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, os documentos de habilitação (conforme **Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.1.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **subitem 7.1**, quantas vezes julgar necessário.

7.2 Na hipótese de os licitantes não apresentarem todos os documentos do **ANEXO II**, o Pregoeiro efetuará diligências ao sistema de registro cadastral unificado disponível no SICAF, e/ou ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná-GMS, fazendo a juntada dos documentos faltantes, desde que já existentes antes da data de abertura das propostas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso à íntegra da documentação habilitatória juntada.

7.2.1 Caso não seja localizado algum documento habilitatório após as diligências, o pregoeiro solicitará envio da documentação habilitatória complementar, estipulando prazo para o envio que poderá ser prorrogado quantas vezes julgar necessário.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.5 Encerrada a análise quanto à habilitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de habilitação, iniciando a fase de recursos.

8 RECURSOS

8.1 Qualquer licitante, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, após a finalização das fases de julgamento das propostas e da habilitação, sob pena de preclusão, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais.

8.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso **no prazo de 3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.



8.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

8.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 11 de 77)

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **no prazo de 03 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 10.2 e 10.4** ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



10.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 10.5**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

10.9 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 12 de 77)

10.10 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

10.11 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

10.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 13 de 77)

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



12.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 1.1** das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10 O foro é o da Comarca de Londrina-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O(s) servidor(es) que subscreve(m) este edital e seus anexos atesta(m) que observou(aram) integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.



	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º **22.575.983-9** Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º **96/2025** (página 14 de 77)

Londrina, 11 de fevereiro de 2026.

Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Soraia Martinez da Silva Carmo
Diretor de Material

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---



Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 15 de 77)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE_344/2024-PROAF/DM

1. OBJETO:



1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO-HU/UEL E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	1	14710	<p>Cód.GMS: 404.75579</p> <p>Cód. CATMAT: 20796</p> <p>Unid. Padrão: HORA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CÂMARAS FRIGORÍFICAS. - Atender chamado para situações emergenciais sempre que necessário, dispor de telefones para contato, com atendimento 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados; - Atender o chamado em até 04 (quatro) horas após a solicitação para execução do serviço, reservando-se o contratante o direito de solicitar prazo menor em situações especiais de urgência e emergência; - Informar a CONTRATANTE sobre a necessidade de compra de peças de reposição para a correta manutenção e funcionamento do (s) equipamento(s); - Informar a Contratante a necessidade de compra de peças/acessórios de</p>	708	903,00	639.324,00	Ampla

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---



Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 16 de 77)

		<p>reposição necessários para intervenções corretivas nos equipamentos; - Realizar a manutenção corretiva mediante aprovação do Gestor do Contrato; - Realizar manutenção corretiva sempre que necessária independente de horário ou data, conforme solicitado pelo CONTRATANTE; - Em casos que houver a necessidade da retirada do equipamento, a mesma deverá ser efetuada e comunicada ao responsável/fiscal do setor/unidade da realização do serviço, com a imediata instalação de outro equipamento com as mesmas características para garantir o correto suprimento em caso de queda de energia; - A manutenção corretiva compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias para o atendimento de chamadas da contratante e/ou usuário, para consertos e/ou reparos que venham a ser necessários; - A recusa na prestação de assistência técnica dentro do prazo implicará na aplicação de multa, salvo por motivo justificado, devidamente comprovado por escrito pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE; - Ao final da manutenção corretiva o técnico deverá apresentar relatório(s) dos serviços realizados.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---



Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 17 de 77)

	2	56554	<p>Cód.GMS: 404.75580</p> <p>Cód. CATMAT: 20796</p> <p>Unid. Padrão: MÊS MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CÂMARAS FRIGORÍFICAS. - Manutenção preventiva em sistema de câmaras frigoríficas, deverá ser realizada MENSALMENTE, conforme programação do CONTRATANTE; - A manutenção preventiva deverá consistir em uma visita mensal obrigatória; - O serviço deverá ser realizado por técnico especializado e credenciado pela empresa; - A manutenção preventiva deverá consistir em uma visita mensal obrigatória, independentemente das chamadas especiais; - Atender os chamados de emergência solicitados pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos sem ônus para a contratante. INSPECIONAR VISUALMENTE TODOS OS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, VERIFICANDO: - Verificação nos controladores eletrônicos, vedação de portas, regulagem de temperatura e verificação da carga de gás e do óleo; - Verificação em possíveis vazamentos de gás e óleo nas juntas, tubulações e conexões; - Verificação nos ventiladores, condensadores e evaporadores; - Verificar fixação e funcionamento de sensores e</p>	348	943,00	328.164,00	Ampla
--	---	-------	--	-----	--------	------------	-------

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 18 de 77)

			demais componentes eletrônicos; - Verificar qualquer outro tipo de irregularidade que apresentar no controlador Eletrônico; - Realizar a limpeza geral do sistema de refrigeração, sendo nas unidades: evaporadora e condensadores; - Teste geral dos equipamentos e acessórios; - Ao final da manutenção preventiva, o técnico deverá apresentar relatório(s) dos serviços realizados e caso for necessário, informar no(s) relatório(s) a necessidade de compra de peças/acessórios de reposição.				
3	56567	<p>Cód.GMS: 4103.62288</p> <p>Cód. CATMAT: 347977</p> <p>Unid. Padrão: LOTE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS, DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS IGUAIS ÀS ORIGINAIS. - O fornecimento de peças novas e de primeira linha será feito pela contratada mediante autorização para execução do serviço; - Autorização para execução do serviço se fará pela contratante após avaliação do serviço a ser realizado e do preço das peças e materiais apresentados no orçamento fornecido pela contratada; - Apresentação das peças substituídas, quando</p>	2	100.000,00	200.000,00	Ampla	

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 19 de 77)

		<p>solicitado pela contratante; - A contratada deve arcar com qualquer ônus na hipótese de quebra de pisos, paredes, danos à pintura e/ou dano material durante o serviço; - Teste de funcionamento, com o preenchimento de checklist (conforme anexo do Edital), constando número de patrimônio, serviço realizado, peças substituídas etc; - O recebimento do serviço deverá ser feito pelo usuário do equipamento e validado pelo fiscal do contrato/ técnico da contratante.</p>			
--	--	--	--	--	--

**** AVISO AOS FORNECEDORES: FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO DO ITEM CONSTANTE NO ITEM 1.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ****

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 Ao cotar o **LOTE ÚNICO**, a proponente deverá apresentar preço para todos os itens que o compõe.



1.1.3.1 O ITEM 1, refere-se a manutenção de 07 (sete) câmaras frigoríficas localizadas no Hospital Universitário-HU, conforme **(ANEXO XII “RELAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICAS”)**.

1.1.3.2. O ITEM 2 refere-se a manutenção de 22 (vinte e duas) câmaras frigoríficas, sendo 21 (vinte e uma) localizadas no Campus Universitário-Uel e 01 (uma) no Assentamento Rural Iraci Salete na cidade de Alvorada do Sul/Pr, conforme **(ANEXO XII “RELAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICAS”)**.

1.1.4 O ITEM 3 contém valor estimado para aquisição de peças diversas para manutenção das câmaras frigoríficas e não será passível de redução de valor e/ou apresentação de lances, devendo constar na proposta, o valor exato indicado no item 1.1 deste Termo de Referência, sem alteração.

1.1.5 No preço proposto, estão incluídas todas as despesas necessárias para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS**, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

1.1.6 A presente contratação adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO LOTE/GRUPO DE COMPRAS**.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9	Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 96/2025	(página 20 de 77)
----------------------------	--	--------------------------	-------------------

1.1.7 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1.8. Por se tratar de prestação de serviços a ser executada de forma contínua, o período de vigência previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse das partes, devidamente justificado.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, **no item 1.1 deste Termo de Referência.**

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1. Os serviços executados pela Contratada, deverão estar de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas. Deverá atender as especificações técnicas e de qualidade solicitadas para os fins que se destinam.

1.2.2.2. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos e originais, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, proveniente de reutilização de material já empregado.

1.2.2.3. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, com ou sem substituição de peças deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais do fabricante, segundo normas técnicas e seguindo as necessidades da Contratante, utilizando ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo o correto funcionamento dos equipamentos.

1.2.2.4. A Contratada se responsabilizará pelo conserto de todo e qualquer defeito existente nos equipamentos anteriores a vigência do contrato.

1.2.2.5. Prestar serviços de manutenção preventiva por meio de *visitas mensais*, de acordo com o cronograma de agendamento indicado pelo Contratante.



1.2.2.6. Prestar os serviços técnicos por ocasião de manutenção corretiva mediante chamadas da Contratante, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da chamada.**

1.2.2.7. Manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Os itens objeto deste Termo de Referência possuem padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos itens poderão ser localizados em seus descritivos, constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 21 de 77)

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. A CONTRATANTE formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

1.4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à CONTRATADA por e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.4.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

1.4.4. A CONTRATADA é responsável por todos os consertos e ajustes que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como pelo fornecimento da mão de obra especializada, dos instrumentais, ferramentas e peças (previamente autorizadas pela Contratante), devendo executar os serviços nos diversos locais onde estão instalados os frigoríficos, em dias e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, necessários para sua perfeita execução.

1.4.5. A CONTRATADA será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPI's.

1.4.6. A CONTRATADA *deverá atender aos chamados de emergência, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos sem ônus para o contratante a partir do horário da comunicação,* que serão realizados por e-mail com confirmação de aviso de recebimento e contato telefônico, devendo a CONTRATADA para tanto disponibilizar os meios de comunicação válidos disponíveis (telefones fixos, celulares e e-mail) para abertura de chamado oficial, com registro de tempo e data.

1.4.7. A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e ordem dos locais após a execução dos serviços realizados.

1.4.8. A CONTRATADA deverá promover a destinação ambiental correta dos materiais substituídos.

1.4.9. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares.



1.4.10. A CONTRATADA responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

1.4.11. A CONTRATADA após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado.

1.4.12. Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue refazimento do(s) serviço(s) em conformidade, **dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

1.4.13. Se a substituição do(s) serviço(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá em multa moratória prevista em Edital.

1.4.14. A CONTRATADA deverá, após cada manutenção preventiva ou corretiva, fornecer laudos técnicos com o descritivo dos serviços realizados e afixar etiquetas de controle em cada

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9	Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 96/2025	(página 22 de 77)
----------------------------	--	--------------------------	-------------------

equipamento, constante o dia em que foi executado o procedimento de manutenção e o número de patrimônio do bem (n.º FUEL).

1.4.15. Caso haja necessidade de substituição de peças e acessórios, caberá a CONTRATADA fornecer o descritivo (marca, modelo, n.º de série, Part Number, entre outros) das mesmas, para análise prévia pelo setor responsável, ressaltando que a troca somente poderá ser feita após a prévia e expressa autorização da Contratante, a qual tomará as medidas cabíveis observando os trâmites de processo de compra definidos pela legislação, devendo as peças substituídas serem devolvidas à CONTRATANTE após os procedimentos.

1.4.16. Para manutenção corretiva emergencial, caberá à CONTRATADA manter técnicos e meios de comunicação (e-mail com confirmação de recebimento, telefones fixos e celulares) disponíveis para contato.

1.4.18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.4.18.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o manual do fabricante.

1.4.18.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem inspeção regular, calibração de controles, inspeção de isolamentos, alinhamentos, reparos em geral, limpeza, verificação da carga do fluido refrigerante e do óleo, e lubrificação de todos os componentes dos equipamentos, substituindo os dispositivos com defeito ou que possam vir a apresentar defeito em futuro próximo, e demais ações que visam proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

1.4.18.3. Após a manutenção preventiva deverão ser gerados relatórios por equipamento e que indiquem os procedimentos realizados e a minimamente irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização.

1.4.18.4. Atividades a serem desenvolvidas mensalmente:

1.4.18.4.1. Emissão de relatório técnico, apresentando todos os serviços realizados. Este relatório deverá apresentar as seguintes informações mínimas cadastrais: Unidade, Marca, Modelo, Data e Local, Identificação da Empresa, assinatura do Responsável pela execução dos serviços, assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços;

1.4.18.2 Limpeza geral do equipamento.

1.4.18.3 Limpeza geral da casa de máquinas.

1.4.18.4 Verificação dos isolamentos das tubulações.

1.4.18.5 Eliminar focos de ferrugem.

1.4.18.6 Limpeza dos filtros de sucção.

1.4.18.7 Verificação dos compressores.

1.4.18.8 Limpeza interna e externa dos evaporadores.

1.4.18.9 Limpeza interna e externa dos condensadores.

1.4.18.10 Limpeza da serpentina dos evaporadores.



1.4.18.11 Ajuste dos termostatos.

1.4.18.12 Medição da vazão de ar.

1.4.18.13 Limpeza dos filtros de ar.

1.4.18.14 Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores.

1.4.18.15 Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores.

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---



Protocolo n.º 22.575.983-9	Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 96/2025	(página 23 de 77)
----------------------------	--	--------------------------	-------------------

- 1.4.18.16 Medição da temperatura do ar de insuflamento ambiente e retorno.
- 1.4.18.17 Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades.
- 1.4.18.18 Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos.
- 1.4.18.19 Verificação do isolamento das tubulações.
- 1.4.18.20 Verificação dos contatos das chaves magnéticas.
- 1.4.18.21 Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento.
- 1.4.18.22 Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas.
- 1.4.18.23 Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos.
- 1.4.18.24 Manutenção de todas as peças e componentes periféricos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 1.4.18.25 Lubrificação geral dos equipamentos.
- 1.4.18.26 Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação.
- 1.4.18.27 Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.
- 1.4.18.28 Limpeza geral dos condensadores das câmaras de congelamento e resfriamento.

1.4.19. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 1.4.19.1. A manutenção corretiva tem por objetivo a recolocação dos equipamentos em perfeito estado de uso compreendendo, inclusive, substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento.
- 1.4.19.2. Consiste no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 1.4.19.3. A CONTRATADA deve fornecer garantia dos serviços realizados nas manutenções corretivas.
- 1.4.19.4. **A CONTRATADA se obriga ao atendimento das solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a domingo, no horário das 08h00 às 18h00, e em caso de emergência a qualquer horário.**
- 1.4.19.5. A CONTRATADA deve apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto no termo.
- 1.4.19.6. Após a realização de cada manutenção corretiva deverão ser gerados relatórios por equipamento que indiquem detalhadamente todos os procedimentos realizados e as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização, bem como deverá ser apresentado a liberação ou não, do respectivo equipamento para o uso.
- 1.4.19.7. Os relatórios emitidos deverão ser assinados tanto pela CONTRATADA quanto pelo servidor da unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços.

1.4.20. REPOSIÇÃO DE PEÇAS

	<p style="text-align: center;">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 24 de 77)

1.4.20.1. A CONTRATADA deverá fornecer peças para reposição conforme a demanda que se fizer necessária, no valor mensal considerando-se a impossibilidade de realizar a previsão de peças que venham apresentar defeitos e evitar que os serviços sejam prejudicados pela parada dos equipamentos. O valor mensal poderá ser cumulativo em caso de não utilização nos meses anteriores, não ultrapassando o valor anual citado.

1.4.20.1.1. O valor para **reposição de peças será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

1.4.20.2. A CONTRATADA deverá informar o defeito com os respectivos registros fotográficos e suas possíveis causas; quantidades e os modelos necessários; códigos e números de série (se houver), por meio de Relatório Técnico detalhado, assinado por seu responsável técnico;

1.4.20.2.1. excepcionalmente, caso não seja possível encontrar peças novas (em razão da idade do equipamento), estas poderão ser substituídas por peças remanufaturadas em perfeito funcionamento, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, não modificando as suas características básicas;

1.4.20.3. deverão ser disponibilizados documentos que comprovem a procedência das peças de substituição;

1.4.20.4. Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a CONTRATADA deverá apresentar, para validação da Contratante, sua proposta de preços. As peças serão adquiridas a preços praticados no mercado, comprovados mediante apresentação de relatório com 'tabela comparativa de preços' e de documentos instrutórios, assinado pelo responsável técnico da Contratada, resultante de, no mínimo, 02 (dois) orçamentos ou notas fiscais de venda/aquisição de peças iguais ou com tecnologia semelhante (salvo quando houver menor número de fornecedores no mercado), para avaliação pelo fiscal do Contrato, a fim de certificar-se de que a proposta apresentada pela CONTRATADA esteja de acordo com o preço de mercado;

1.4.20.5. A CONTRATANTE poderá recusar os valores apresentado pela CONTRATADA, por estarem acima dos preços praticados pelo mercado, comprovado por orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo;

1.4.20.6. O fornecimento de cada peça, assim como o efetivo pagamento desta, deverá ser realizado mediante nota fiscal emitida pela CONTRATADA (CNPJ próprio) para a unidade.

1.4.20.7. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data de entrada do equipamento em sua assistência técnica, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado o equipamento.



1.4.20.8. No caso de substituição, as peças deverão ser novas, originais ou de 1ª linha, compatível com as câmaras frigoríficas, não sendo admitidas peças usadas ou recondiçionadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

1.4.20.9. A(s) peça(s) substituída(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

1.4.20.10. A CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE a(s) peça(s) danificada(s)/avariada(s) que for(em) substituída(s);



2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Esta contratação visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças para câmaras frigoríficas por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, a garantia da qualidade do equipamento, bem como, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento além de

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 25 de 77)

promover o uso racional de energia elétrica. A contratação de serviços terceirizados para manutenção de câmaras frigoríficas pode ser vantajosa por várias razões: Garantia da operacionalidade contínua: Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento é crucial para garantir que as operações da instituição pública não sejam interrompidas. A manutenção preventiva ajuda a identificar e resolver problemas antes que eles causem falhas graves nos equipamentos; Prolongamento da vida útil dos equipamentos: A manutenção regular, especialmente a preventiva, pode prolongar a vida útil dos equipamentos, garantindo que eles funcionem de forma eficiente e evitando a necessidade de substituição prematura; Redução de custos a longo prazo: Investir em manutenção preventiva pode ajudar a evitar custos mais elevados associados à substituição de equipamentos danificados ou à realização de reparos emergenciais. Além disso, ao garantir o fornecimento de peças necessárias, a instituição o pode se beneficiar de preços mais competitivos e evitar atrasos na realização dos reparos; Segurança dos usuários: Equipamentos mal mantidos podem representar riscos à segurança dos usuários. A manutenção preventiva pode ajudar a identificar e corrigir problemas de segurança antes que ocorram acidentes; Preservação do patrimônio público: Os equipamentos mantidos adequadamente têm menos probabilidade de sofrer danos graves, o que ajuda a preservar o patrimônio público e os recursos financeiros da instituição; Desta forma a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dentro da instituição é essencial para garantir a operacionalidade contínua, prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos a longo prazo permitindo que a Instituição garanta o funcionamento eficiente e confiável de suas instalações de refrigeração. Requisitos da contratação OBJETO A contratação de serviços de manutenção para as câmaras frigoríficas, todas alocadas no complexo do Hospital Universitário de Londrina e tem como objetivo principal garantir o funcionamento eficiente e confiável desses sistemas de refrigeração. Alguns dos objetivos específicos incluem: Garantia da operacionalidade: As câmaras frigoríficas são essenciais para armazenar alimentos, reagentes, cadáveres ou outros materiais sensíveis à temperatura. Manter esses equipamentos em perfeitas condições de funcionamento garante a integridade dos produtos armazenados; Redução de custos a longo prazo: A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas menores antes que se tornem grandes falhas, reduzindo a necessidade de reparos mais caros no futuro. Isso pode economizar significativamente os custos de manutenção a longo prazo; Conformidade com normas e regulamentos: Em muitos casos, as câmaras frigoríficas são utilizadas para armazenar produtos que requerem condições específicas de temperatura para garantir a segurança alimentar ou a qualidade dos produtos. Manter esses equipamentos em conformidade com as regulamentações relevantes é essencial para evitar problemas legais e garantir a segurança dos usuários, que podem interromper as operações da universidade. Minimização de interrupções: A manutenção preventiva ajuda a evitar falhas especialmente importante em ambientes onde a interrupção no fornecimento de alimentos ou materiais pode afetar as atividades laborais e clínicas do Hospital; Prolongamento da vida útil do equipamento: Um programa regular de manutenção preventiva pode ajudar a prolongar a vida útil da câmara frigorífica, garantindo que os componentes sejam inspecionados, lubrificados e ajustados conforme necessário. Segurança: Manter as câmaras frigoríficas em boas condições de funcionamento também contribui para a segurança dos usuários, evitando potenciais acidentes relacionados a vazamentos de refrigerante, mau funcionamento de portas ou outros problemas de segurança. Desse modo, um contrato de manutenção preventiva e corretiva para câmara frigorífica

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 26 de 77)



dentro da Instituição não só é uma prática recomendada, mas também é essencial para garantir a operacionalidade, conformidade, segurança e eficiência dos equipamentos.

2.2 Esta contratação visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças para câmaras frigoríficas por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, a garantia da qualidade do equipamento, bem como, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa seu rendimento além de promover o uso racional de energia elétrica. A contratação de serviços terceirizados para manutenção de câmaras frigoríficas pode ser vantajosa por várias razões: Garantia da operacionalidade contínua: Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento é crucial para garantir que as operações da instituição pública não sejam interrompidas. A manutenção preventiva ajuda a identificar e resolver problemas antes que eles causem falhas graves nos equipamentos; Prolongamento da vida útil dos equipamentos: A manutenção regular, especialmente a preventiva, pode prolongar a vida útil dos equipamentos, garantindo que eles funcionem de forma eficiente e evitando a necessidade de substituição prematura; Redução de custos a longo prazo: Investir em manutenção preventiva pode ajudar a evitar custos mais elevados associados à substituição de equipamentos danificados ou à realização de reparos emergenciais. Além disso, ao garantir o fornecimento de peças necessárias, a instituição o pode se beneficiar de preços mais competitivos e evitar atrasos na realização dos reparos.; Segurança dos usuários: Equipamentos mal mantidos podem representar riscos à segurança dos usuários. A manutenção preventiva pode ajudar a identificar e corrigir problemas de segurança antes que ocorram acidentes; Preservação do patrimônio público: Os equipamentos mantidos adequadamente têm menos probabilidade de sofrer danos graves, o que ajuda a preservar o patrimônio público e os recursos financeiros da instituição; Desta forma a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dentro da instituição é essencial para garantir a operacionalidade contínua, prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos a longo prazo r permitindo que a Instituição garanta o funcionamento eficiente e confiável de suas instalações de refrigeração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva nas câmaras frigoríficas da UEL/HU, com fornecimento de peças**, visando assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade e a segurança dos equipamentos. A manutenção preventiva periódica, aliada à manutenção corretiva quando necessária, contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo falhas, interrupções e custos futuros para a Administração. A execução por empresa especializada garante a disponibilização integrada de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, peças de reposição, treinamentos, uniformes e EPIs, bem como o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis. Dessa forma, a solução integra todos os elementos necessários à adequada manutenção dos equipamentos, assegurando maior eficiência na prestação do serviço, redução de riscos operacionais e economicidade para o poder público.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

	<p style="text-align: center;">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º **22.575.983-9** Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º **96/2025** (página 27 de 77)

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 O processo é composto por apenas 01 (um) lote, com 03 itens. Por se tratar de execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva das câmaras frigoríficas, não é possível o parcelamento do objeto, visto que a separação dos itens em diferentes lotes representaria prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, nos termos do enunciado n.º 247 da súmula de jurisprudência do TCU.

6. SUSTENTABILIDADE:



6.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

- 6.1.1.** origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- 6.1.2.** empreguem requisitos ambientais certificados pelo INMETRO;
- 6.1.3.** façam uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 6.1.4. A Contratada deverá promover a destinação ambiental correta dos materiais substituídos**

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O presente certame destina-se à *AMPLA DISPUTA*, podendo participar todas as empresas interessadas e que atuam no ramo do objeto pretendido, inclusive ME/EPP/MEI.

7.2 O certame está dividido LOTE ÚNICO não sendo passível de reserva de cota à ME/EPP, em razão do objeto e quantitativo de cada lote, prevalecendo a *AMPLA DISPUTA* entre todas as interessadas do ramo.

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 28 de 77)

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 A Contratante deverá fornecer a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço, indicando o quantitativo e sua especificação;

9.1.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa, informando que ela reúne condições de disponibilizar pessoal técnico adequado e capacitado, bem como ferramental, equipamentos e materiais necessários à realização do objeto contratual.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (no que couber):

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;



10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9	Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 96/2025	(página 29 de 77)
----------------------------	--	--------------------------	-------------------

utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.9 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.10 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.11 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.12 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços nas unidades do Contratante quanto à necessidade de acatar normas internas da instituição.

10.1.13 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.14 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.15 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.16 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



10.1.18.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.18.2 superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.18.3 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.18.4 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.18.5 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9	Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 96/2025	(página 30 de 77)
----------------------------	--	--------------------------	-------------------

10.1.18.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.19. A contratada ficará obrigada a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.1.20. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação.

10.1.21. Após cada manutenção preventiva, emitir laudo técnico sobre as condições de cada item verificado e apresentar mensalmente relatório de execução das manutenções corretivas quando for o caso e afixar etiquetas de controle em cada equipamento, constando data da realização do serviço, data da próxima manutenção, número do FUEL.

10.1.22 Garantir ao contratante:

10.1.22.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.22.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 31 de 77)

garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12. A contratante formalizará os pedidos de entrega do(s) produto(s) por meio da **Diretoria de Material/UEL e/ou Divisão de Material/HU**, dentro do prazo de vigência do contrato, por meio de emissão de ordem de contratação/nota de empenho.

10.2.13. À contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à contratada por e-mail, ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) produto(s).

10.2.14. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 O quantitativo do produto, fator determinante para o estabelecimento do valor máximo da contratação e que deverá diminuir na disputa de lances, resultará em valor de garantia baixo, sendo desproporcional a exigência;

11.1.2 As sanções administrativas previstas no **item 12** do contrato possibilitam à Administração a aplicação de multa contratual em percentuais que consideram as infrações previstas nos arts. 195, 196 e 197 do Decreto Estadual n. 10.086/2022, podendo ser cumulada com as penalidades previstas nesses artigos;



11.1.3 A contratada pode ser responsabilizada patrimonialmente, respondendo com seus bens presentes e futuros no cumprimento de suas obrigações, conforme previsto no art. 789 do CPC.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 32 de 77)

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5. Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

12.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

12.7. O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por que razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

12.8. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.11. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 33 de 77)

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



15.1.2 mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1. Os serviços terão início no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 34 de 77)

16.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, por intermédio exclusivo de seus empregados, que deverão se apresentar identificados com crachás visíveis, contendo os dados do portador, prazo de validade e foto, não sendo permitida a circulação nas dependências da CONTRATANTE, com exceção dos locais de execução dos serviços.

16.1.2. Durante a execução do serviço deverá ser feita a remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local (provenientes dos serviços realizados). A retirada e a destinação final serão de responsabilidade da CONTRATADA. Após a execução do serviço, o local deverá ser entregue completamente limpo.

16.2. Os serviços serão prestados em diversos órgãos da Universidade Estadual de Londrina-UEL e Hospital Universitário-HU-UEL, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

16.3. Os serviços devem ser recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**

16.3.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.4. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.5. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.8. A(s) embalagem(ns) do(s) produto(s) deverá(ão) ser original(is) do fabricante, em invólucro apropriado e sem sinais de violação ou de amassados, de acordo com o disposto no Art. 31 da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 35 de 77)

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. prestação do serviço no prazo estipulado contratualmente;

17.2.2. atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VISTORIA:

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a **PCU/Diretoria de Móveis e Equipamentos - Telefone: (43) 3371-4440- com Marli Aparecida da Silva e HU/DMPE/Refrigeração - Telefone: (43) 3371-2434 - com Clovis Galdino Gumiero.**

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de **Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).**

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;



Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 36 de 77)

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 17 de março de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência



0306167 - CLOVIS GALDINO GUMIERO / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL

1002208 - JOAO ANTONIO DA SILVA / (HV-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1321011 - MARLI APARECIDA DA SILVA / (PCU-DE) DIRETORIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

1810308 - ROSANA REIS / (PROAF-DM-DL) DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**1323444 - MARCIO ROGERIO MORAES MACHADO / (SEBEC-DRU) DIVISÃO DE RESTAURANTE
UNIVERSITÁRIO**

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 37 de 77)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, os documentos de habilitação que seguem, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação, sendo facultado ao(a) mesmo(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário.

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

1.1.1. O Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CAUFPR), substitui os documentos solicitados, **desde que os referidos documentos estejam atualizados**. O cadastro no (GMS/CAUFPR) poderá ser iniciado através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregoão, **se for o caso**.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (*inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação*); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.



1.3.1 As proponentes domiciliadas ou com sede em Estados da Federação que não possuam a Certidão Negativa de Débitos Tributários administrados pela Secretaria de Fazenda e Dívida Ativa Estadual (em um único documento), deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda em relação aos tributos estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, expedida pela respectiva Procuradoria Geral do Estado.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas;

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 38 de 77)

1.4.1.3 os documentos exigidos no **item 1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Líquides Corrente (ILC):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:



1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou outros conselhos técnicos habilitados, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a₁) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná por ocasião da assinatura do contrato administrativo.

b) *Comprovação de possuir em nome do licitante, atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução satisfatória, pela proponente, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frigoríficas, no mínimo, 12 (doze)*

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º **22.575.983-9** Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º **96/2025** (página 39 de 77)



meses de serviços prestados, com características, quantidades e prazos com o lote/grupo de compra arrematado.

- b₁)** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de, no mínimo, 30% (trinta por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada lote;
- b₂)** Comprovação de efetivo operacional mínimo de 3 (três) funcionários (técnicos especializados em conserto de câmaras frigoríficas e engenheiro), sendo que os técnicos deverão possuir registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Os registros em CTPS devem ser apresentados até a assinatura do contrato, exceto do Engenheiro Responsável Técnico, cujo vínculo poderá ser comprovado conforme previsto no **item 1.5.1.2, alínea “c”** e respectivas subalíneas.
- c)** O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na **alínea “b” do item 1.5.1.1**, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (ART) emitido pelo CREA e/ou outros conselhos técnicos habilitados.
- d)** Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Anexo X**.
- d₁)** A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.
- d₂) A vistoria técnica terá por finalidade:**
- d_{2.1})** Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços e efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.
- e)** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- a)** A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme **Anexo XI**.
- b)** A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na **alínea “b” do item 1.5.1.1**, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:
- b.1)** Profissional Engenheiro Eletricista e/ou técnico habilitado detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na **alínea “b.1” do item 1.5.1.1**.
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:**
- c.1)** Carteira de Trabalho;
- c.2)** Certidão do CREA;
- c.3)** Contrato Social;
- c.4)** Contrato de prestação de serviços;
- c.5)** Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- c.6)** Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º **22.575.983-9** Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º **96/2025** (página 40 de 77)

pode ser suprido pela assinatura no Anexo VI do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela execução dos serviços.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou outros conselhos técnicos habilitados, com comprovação de execução dos serviços constantes na **alínea “b”** do **item 1.5.1.1**.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou outros conselhos técnicos habilitados, dentro de seu prazo de validade.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (OBRIGATÓRIO) (Anexo X).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/22).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do **item 1.7.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

 <p>UEL</p>	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p>
---	--	--

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 41 de 77)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL n.º 344/2024-PROAF/DM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas câmaras frigoríficas do Hospital Universitário-UEL e unidades da Universidade Estadual de Londrina-UEL.**

1 Especificações técnicas:

Lote	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será prorrogada automaticamente por 30 (trinta) dias, na hipótese de o certame não ser finalizado neste prazo, conforme previsto no subitem 4.7.1 do Edital.

3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4 O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Anexo I** do Edital.

6 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

Representante Legal

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 42 de 77)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 344/2024-PROAF/DM**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

OUTORGANTE

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 43 de 77)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 344/2024-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:



1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

Nome do representante legal

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 44 de 77)

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO
02 – TERMO DE VISTORIA
(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico n.º 344/2024 – PROAF/DM



Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone n.º XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G n.º XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 45 de 77)

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO
03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(timbre ou identificação do licitante)



Pregão Eletrônico n.º 344/2024 – PROAF/DM

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone n.º XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G n.º XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---



Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 46 de 77)

ANEXO VII

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL	
<p>CAMPUS UNIVERSITÁRIO: na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380 e Assentamento Iraci Salete) Alvorada do Sul – PR Conforme, ANEXO XII “RELAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS”.</p>	
<p>Responsável pelo Recebimento: Marli Aparecida da Silva Diretora de Manutenção e Equipamentos</p>	
<p>Telefone: (43) 3371-4440</p>	<p>E-mail: pcude@uel.br</p>
<p>Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min</p>	

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO-UEL	
<p>HU: na Avenida Robert Koch, Av. Robert Koch, 60 – Vila Operária Diversas Unidades Conforme, ANEXO XII “RELAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS”.</p>	
<p>Responsável pelo Recebimento: Clovis Galdino Gumiero/Claudenir Belasqui Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos-DMPE</p>	
<p>Telefone: (43) 3371-2365</p>	<p>E-mail: belasqui@uel.br</p>
<p>Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min</p>	

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 47 de 77)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663/1991, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380 (PR 445), CEP 86057-970, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.640.489/0001-53, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Sr. Azenil Staviski, nomeado pela Portaria n.º 1944/2022, inscrito no CPF sob o n.º 248.xxx.xxx-49, portador da carteira de identidade n.º 6.404.xxx-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 344/2024-PROAF/DM (e-Protocolo n.º 22.575.983-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas câmaras frigoríficas do Hospital Universitário-UEL e unidades da Universidade Estadual de Londrina-UEL, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico aberto pelo EDITAL n.º 344/2024-PROAF/DM, objeto do processo administrativo n.º 22.575.983-9, com adjudicação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXX], de [XXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços **unitários** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

neste instrumento e seus anexos:

Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Tipo
1	1	14710	Cód.GMS: 404.75579	708			Ampla



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

<https://portal.uel.br/>





Protocolo n.º 22.575.983-9

Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n.º 96/2025



(página 48 de 77)

		<p>Cód. CATMAT: 20796</p> <p>Unid. Padrão: HORA</p> <p>MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CÂMARAS FRIGORÍFICAS. - Atender chamado para situações emergenciais sempre que necessário, dispor de telefones para contato, com atendimento 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados; - Atender o chamado em até 04 (quatro) horas após a solicitação para execução do serviço, reservando-se o contratante o direito de solicitar prazo menor em situações especiais de urgência e emergência; - Informar a CONTRATANTE sobre a necessidade de compra de peças de reposição para a correta manutenção e funcionamento do (s) equipamento(s); - Informar a Contratante a necessidade de compra de peças/acessórios de reposição necessários para intervenções corretivas nos equipamentos; - Realizar a manutenção corretiva mediante aprovação do Gestor do Contrato; - Realizar manutenção corretiva sempre que necessária independente de horário ou data, conforme solicitado pelo CONTRATANTE; - Em casos que houver a necessidade da retirada do equipamento, a mesma deverá ser efetuada e comunicada ao responsável/fiscal do setor/unidade da realização do serviço, com a imediata instalação de outro equipamento com as mesmas características para garantir o correto suprimento em caso de queda de energia; - A manutenção corretiva compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias para o atendimento de chamadas da contratante e/ou usuário, para consertos e/ou reparos que venham a</p>				
--	--	--	--	--	--	--

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---



Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 49 de 77)

			<p>ser necessários; - A recusa na prestação de assistência técnica dentro do prazo implicará na aplicação de multa, salvo por motivo justificado, devidamente comprovado por escrito pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE; - Ao final da manutenção corretiva o técnico deverá apresentar relatório(s) dos serviços realizados.</p>				
		2	56554	<p>Cód.GMS: 404.75580 Cód. CATMAT: 20796 Unid. Padrão: MÊS MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CÂMARAS FRIGORÍFICAS. - Manutenção preventiva em sistema de câmaras frigoríficas, deverá ser realizada MENSALMENTE, conforme programação do CONTRATANTE; - A manutenção preventiva deverá consistir em uma visita mensal obrigatória; - O serviço deverá ser realizado por técnico especializado e credenciado pela empresa; - A manutenção preventiva deverá consistir em uma visita mensal obrigatória, independentemente das chamadas especiais; - Atender os chamados de emergência solicitados pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos sem ônus para a contratante. INSPECIONAR VISUALMENTE TODOS OS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, VERIFICANDO: - Verificação nos controladores eletrônicos, vedação de portas, regulagem de temperatura e verificação da carga de gás e do óleo; - Verificação em possíveis vazamentos de gás e óleo nas juntas, tubulações e conexões; - Verificação nos ventiladores, condensadores e evaporadores; - Verificar fixação e</p>	348		

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 50 de 77)

		<p>funcionamento de sensores e demais componentes eletrônicos; - Verificar qualquer outro tipo de irregularidade que apresentar no controlador Eletrônico; - Realizar a limpeza geral do sistema de refrigeração, sendo nas unidades: evaporadora e condensadores; - Teste geral dos equipamentos e acessórios; - Ao final da manutenção preventiva, o técnico deverá apresentar relatório(s) dos serviços realizados e caso for necessário, informar no(s) relatório(s) a necessidade de compra de peças/acessórios de reposição.</p>				
	3	<p>56567</p> <p>Cód.GMS: 4103.62288 Cód. CATMAT: 347977</p> <p>Unid. Padrão: LOTE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS, DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS IGUAIS ÀS ORIGINAIS. - O fornecimento de peças novas e de primeira linha será feito pela contratada mediante autorização para execução do serviço; - Autorização para execução do serviço se fará pela contratante após avaliação do serviço a ser realizado e do preço das peças e materiais apresentados no orçamento fornecido pela contratada; - Apresentação das peças substituídas, quando solicitado pela contratante; - A contratada deve arcar com qualquer ônus na hipótese de quebra de pisos, paredes, danos à pintura e/ou dano material durante o serviço; - Teste de funcionamento, com o preenchimento de checklist (conforme anexo do Edital), constando número de patrimônio, serviço realizado, peças substituídas etc; - O recebimento do serviço deverá ser</p>	2	100.000,0 0	200.000,0 0	<p align="center">Obs: O valor das peças não faz parte da disputa - VALOR FIXO E INALTERÁVEL.</p>

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 51 de 77)

		feito pelo usuário do equipamento e validado pelo fiscal do contrato/técnico da contratante.				
VALOR DO LOTE (1)				R\$		

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do utilizando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dos últimos doze meses.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o §6º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela **gestão** deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme **item 5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.



5.2 A responsabilidade pela **fiscalização** deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o **item 5.3** deste Edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O(s) serviço(s) terá(ão) início no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

	<p style="text-align: center;">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM</p> <p style="text-align: center;">Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º **22.575.983-9** Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º **96/2025** (página 52 de 77)

6.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços, por intermédio exclusivo de seus empregados, que deverão se apresentar identificados com crachás visíveis, contendo os dados do portador, prazo de validade e foto, não sendo permitida a circulação nas dependências da CONTRATANTE, com exceção dos locais de execução dos serviços.

6.1.2 Durante a execução do serviço deverá ser feita a remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local (provenientes dos serviços realizados). A retirada e a destinação final serão de responsabilidade da CONTRATADA. Após a execução do serviço, o local deverá ser entregue completamente limpo.

6.2 Os serviços serão prestados em diversos Centros da **Universidade Estadual de Londrina-UEL** e **Hospital Universitário-HU-UEL**, conforme o **ANEXO XII "RELAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORIFICAS"**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

6.3.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade máxima, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.8. A(s) embalagem(ns) do(s) produto(s)/item(ns) deverá(ão) ser original(is) do fabricante, em invólucro apropriado e sem sinais de violação ou de amassados, de acordo com o disposto no Art. 31 da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

6.10. A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

6.11. A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

6.12. A CONTRATADA é responsável por todos os consertos e ajustes que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como pelo fornecimento da mão de obra especializada, dos instrumentais, ferramentas e peças (previamente autorizadas pela Contratante), devendo executar os

	<p style="text-align: center;">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 53 de 77)

serviços nos diversos locais onde estão instalados os geradores, em dias e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, necessários para sua perfeita execução.

6.13. A Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPI's.

6.14. A Contratada deverá possuir estrutura de atendimento na cidade de Londrina-PR, de forma a prestar a devida assistência à UEL e ao HU-UEL, no que se refere à logística e, ainda, à gestão dos serviços;

6.14.1. Na hipótese da proponente não possuir estrutura de atendimento em Londrina-PR, deverá estar sediada até o máximo de 120Km desta cidade, de forma que atenda aos chamados emergenciais no prazo, estabelecido no item **6.15**, em razão da prestação de serviços médicos e laboratoriais ininterruptos no Hospital Universitário-HU, Hospital Veterinário, dezenas de laboratórios de pesquisa com materiais biológicos e químicos, gêneros alimentícios nas câmaras frigoríficas do Restaurante Universitário e equipamentos que exigem funcionamento continuado e dependem dos geradores em face do funcionamento ininterrupto.

6.15. A Contratada deverá atender aos chamados de emergência, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir do horário da comunicação**, que serão realizados por e-mail com confirmação de aviso de recebimento e contato telefônico, devendo a Contratada para tanto disponibilizar os meios de comunicação válidos disponíveis (telefones fixos, celulares e e-mail) para abertura de chamado oficial, com registro de tempo e data.

6.16. A Contratada deverá zelar pela limpeza e ordem dos locais após a execução dos serviços realizados.

6.17. A Contratada deverá promover a destinação ambiental correta dos materiais substituídos.

6.18. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares.

6.19. A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

6.20. A Contratada após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado.

6.21. Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado motivadamente, e a Contratada será notificada para que efetue refazimento do(s) serviço(s) em conformidade, **dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.



6.22. Se a substituição do(s) serviço(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá em multa moratória prevista em Edital.

6.23. A Contratada deverá, após cada manutenção preventiva ou corretiva, fornecer laudos técnicos com o descritivo dos serviços realizados e afixar etiquetas de controle em cada equipamento, constante o dia em que foi executado o procedimento de manutenção e o número de patrimônio do bem (n.º FUEL).

6.24. Caso haja necessidade de substituição de peças e acessórios, caberá a Contratada fornecer o descritivo (marca, modelo, n.º de série, Part Number, entre outros) das mesmas, para análise prévia pelo setor responsável, ressaltando que a troca somente poderá ser feita após a prévia e expressa autorização da Contratante, a qual tomará as medidas cabíveis observando os trâmites de processo de compra definidos pela legislação, devendo as peças substituídas serem devolvidas à Contratante após os procedimentos.

6.25. Para manutenção corretiva emergencial, caberá à Contratada manter técnicos e meios de comunicação (e-mail com conformação de recebimento, telefones fixos e celulares) disponíveis para contato.

6.26. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 54 de 77)

6.26.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o manual do fabricante.

6.26.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem inspeção regular, calibragem, testes de rendimento, alinhamentos, reparos em geral, limpeza e lubrificação de todos os componentes dos equipamentos, substituindo os dispositivos com defeito ou que possam vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

6.26.3. Após a manutenção preventiva deverão ser gerados relatórios por equipamento e que indiquem os procedimentos realizados e a minimamente irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização.

6.26.4. Atividades a serem desenvolvidas mensalmente:

6.26.4.1. Emissão de relatório técnico, apresentando todos os serviços realizados. Este relatório deverá apresentar as seguintes informações mínimas cadastrais: Unidade, Marca, Modelo e Potência do Grupo Gerador, Data e Local, Identificação da Empresa, assinatura do Responsável pela execução dos serviços, assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços;

6.26.4.2. Limpeza geral do equipamento;

6.26.4.3. Limpeza geral da casa de máquinas;

6.26.4.4. Verificação dos isolamentos das tubulações;

6.26.4.5. Eliminar focos de ferrugem;

6.26.4.6. Limpeza dos filtros de sucção;

6.26.4.7. Verificação dos compressores;

6.26.4.8. Limpeza interna e externa dos evaporadores;

6.26.4.9. Limpeza interna e externa dos condensadores;

6.26.4.10. Limpeza da serpentina dos evaporadores;

6.26.4.11. Ajuste dos termostatos;

6.26.4.12. Medição da vazão de ar;

6.26.4.13. Limpeza dos filtros de ar;

6.26.4.14. Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

6.26.4.15. Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

6.26.4.16. Medição da temperatura do ar de insuflamento ambiente e retorno;

6.26.4.17. Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

6.26.4.18. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

6.26.4.19. Verificação do isolamento das tubulações;

6.26.4.20. Verificação dos contatos das chaves magnéticas;



6.26.4.21. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento;

6.26.4.22. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas;

6.26.4.23. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

6.26.4.24. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.26.4.25. Lubrificação geral dos equipamentos;

	<p style="text-align: center;">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º **22.575.983-9** Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º **96/2025** (página 55 de 77)

6.26.4.26. Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

6.26.4.27. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

6.26.4.28. Limpeza geral dos condensadores das câmaras de congelamento e resfriamento;

6.27. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.27.1. A manutenção corretiva tem por objetivo a recolocação dos equipamentos em perfeito estado de uso compreendendo, inclusive, substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento.

6.27.2. Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.27.3. A Contratada deve fornecer garantia dos serviços realizados nas manutenções corretivas.

6.27.4. *A Contratada se obriga ao atendimento das solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a domingo, no horário das 08h00 às 18h00, e em caso de emergência a qualquer horário.*

6.27.5. A Contratada deve apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto no termo.

6.27.6. Após a realização de cada manutenção corretiva deverão ser gerados relatórios por equipamento que indiquem detalhadamente todos os procedimentos realizados e as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização, bem como deverá ser apresentado a liberação ou não, do respectivo equipamento para o uso.

6.27.7. Os relatórios emitidos deverão ser assinados tanto pela Contratada quanto pelo servidor da unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços.

6.28. REPOSIÇÃO DE PEÇAS

6.28.1. A contratada deverá fornecer peças para reposição conforme a demanda que se fizer necessária, o valor mensal considerando-se a impossibilidade de realizar a previsão de peças que venham apresentar defeitos e evitar que os serviços sejam prejudicados pela parada dos equipamentos. O valor mensal poderá ser cumulativo em caso de não utilização nos meses anteriores, não ultrapassando o valor anual citado.



6.28.1.1. **O valor para reposição de peças será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

6.28.2. A Contratada deverá informar o defeito com os respectivos registros fotográficos e suas possíveis causas; quantidades e os modelos necessários; códigos e números de série (se houver), por meio de Relatório Técnico detalhado, assinado por seu responsável técnico;

6.28.2.1. excepcionalmente, caso não seja possível encontrar peças novas (em razão da idade do equipamento), estas poderão ser substituídas por peças remanufaturadas em perfeito funcionamento, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, não modificando as suas características básicas;

6.28.3. deverão ser disponibilizados documentos que comprovem a procedência das peças de substituição;

6.28.4. Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a Contratada deverá apresentar, para validação da Contratante, sua proposta de preços. As peças serão adquiridas a preços praticados no mercado, comprovados mediante apresentação de relatório com 'tabela comparativa de preços' e de documentos instrutórios, assinado pelo responsável técnico da Contratada, resultante de, no mínimo, 2 (dois) orçamentos ou notas fiscais de venda/aquisição de peças iguais ou com tecnologia semelhante

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 56 de 77)

(salvo quando houver menor número de fornecedores no mercado), para avaliação pelo fiscal do Contrato, a fim de certificar-se de que a proposta apresentada pela Contratada esteja de acordo com o preço de mercado;

6.28.5. A CONTRATANTE poderá recusar os valores apresentados pela CONTRATADA, por estarem acima dos preços praticados pelo mercado, comprovado por orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo;

6.28.6. O fornecimento de cada peça, assim como o efetivo pagamento desta, deverá ser realizado mediante nota fiscal emitida pela contratada (CNPJ próprio) para a unidade.

6.28.7. A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data de entrada do equipamento em sua assistência técnica, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado o equipamento.

6.28.8. No caso de substituição, as peças deverão ser novas, originais ou de 1ª linha, compatível com as câmaras frigoríficas, não sendo admitidas peças usadas ou recondicionadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

6.28.9. A(s) peça(s) substituída(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

6.28.10. A CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE a(s) peça(s) danificada(s)/avariada(s) que for(em) substituída(s);

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;



Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 57 de 77)

8.2 Por se tratar de prestação de serviços a ser executada de forma contínua, o período de vigência previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, caso haja interesse das partes, devidamente justificado.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à **instituição financeira Contratada pelo Estado**, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 do Edital¹ que trata das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.



9.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

9.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por que razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

9.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

¹ 11.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 58 de 77)

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

**I = (6/100)
365**

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.11 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (NO QUE COUBER):

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. apresentar ao contratante, *quando for o caso*, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



10.1.9. relacionar os trabalhadores que executarão os serviços nos locais onde estão os equipamentos do objeto, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.

10.1.10. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 59 de 77)

- 10.1.11.** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.12.** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.13.** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços nas unidades do Contratante quanto à necessidade de acatar normas internas da instituição.
- 10.1.14.** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.15.** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.16.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.17.** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.18.** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.19.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.20.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.20.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.20.2.** superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 10.1.20.3.** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.20.4.** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - 10.1.20.5.** impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 10.1.20.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.21.** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.22.** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 60 de 77)

10.1.23. A contratada ficará obrigada a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.1.24. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação.

10.1.25. Após cada manutenção preventiva, emitir laudo técnico sobre as condições de cada item verificado e apresentar mensalmente relatório de execução das manutenções corretivas quando for o caso e afixar etiquetas de controle em cada equipamento, constando data da realização do serviço, data da próxima manutenção, número do FUEL.

10.1.26. Garantir ao contratante:

10.1.26.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.26.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;



10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 61 de 77)

10.2.12. A contratante formalizará os pedidos de entrega do(s) produto(s) por meio da Diretoria de Material/UEL e/ou Divisão de Material/HU, dentro do prazo de vigência do contrato, por meio de emissão de ordem de contratação/nota de empenho.

10.2.13. À contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à contratada por e-mail, ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) produto(s).

10.2.14. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 O quantitativo do produto, fator determinante para o estabelecimento do valor máximo da contratação e que deverá diminuir na disputa de lances, resultará em valor de garantia baixo, sendo desproporcional a exigência;

11.1.2 As sanções administrativas previstas no **item 12** do contrato possibilitam à Administração a aplicação de multa contratual em percentuais que consideram as infrações previstas nos arts. 195, 196 e 197 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, podendo ser cumulada com as penalidades previstas nesses artigos;

11.1.3 A contratada pode ser responsabilizada patrimonialmente, respondendo com seus bens presentes e futuros no cumprimento de suas obrigações, conforme previsto no art. 789 do CPC.

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;



c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM</p> <p>Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 62 de 77)

primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e na Lei Estadual n.º 20.656/2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

	<p style="text-align: center;">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 63 de 77)

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

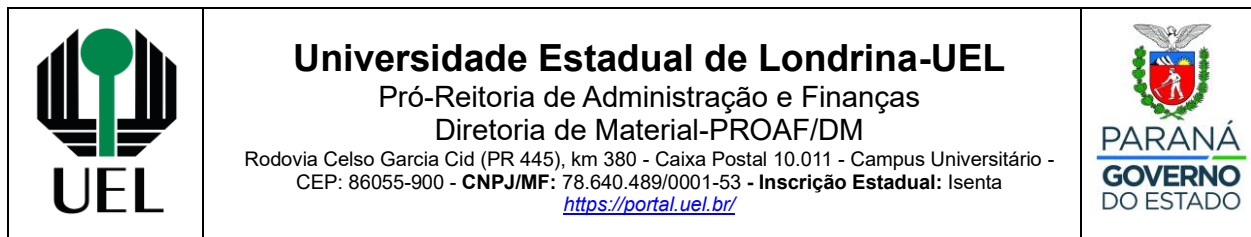
13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES E REVISÃO CONTRATUAL:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:



Protocolo n.º 22.575.983-9

Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n.º 96/2025

(página 64 de 77)

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à DAT/DA/PROAF, Campus Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

14.5 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

14.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;



16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 65 de 77)

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do §1º, do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:



17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º **22.575.983-9** Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º **96/2025** (página 66 de 77)



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 67 de 77)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 344/2024-PROAF/DM (protocolo n.º 22.575.983-9), sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188/2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007.



DECLARA ainda:

1 Que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2 Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

Representante Legal

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 68 de 77)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1 Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:



- 1.1 aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2 referentes a participações societárias;
- 1.3 informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4 endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5 estado civil;
- 1.6 eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7 relações de parentesco;
- 1.8 número de telefone;
- 1.9 sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10 informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

Representante Legal

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 69 de 77)

ANEXO XI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Instrumento de Medição de Resultados, conforme definição constante do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, é o “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento” (art. 2º, LIII).

1.2 A Fiscalização do contrato é responsável pela avaliação da execução do objeto contratado e poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para aferir a qualidade dos serviços prestados pela contratada, com o consequente redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos neste documento, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados esperados na prestação do serviço.

1.3 A utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não impede a emprego concomitante de outros mecanismos para a avaliação dos serviços prestados, tampouco a aplicação das sanções previstas no Edital e/ou no instrumento contratual.

1.4 As situações abrangidas pelo IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.5 Este documento apresenta critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2 FORMA DE AVALIAÇÃO

2.1 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) definirá as situações que caracterizam o não atingimento do objetivo contratual, bem como a atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante o período de execução contratual, o servidor responsável pela fiscalização deverá monitorar a qualidade e prestação dos serviços, devendo intervir junto à contratada no caso de ocorrência de faltas, falhas ou irregularidades.

2.2 Caso sejam constatadas faltas, falhas ou irregularidades na execução do objeto contratado, o fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, mediante utilização do presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR).



2.3 O preposto da contratada deverá assinar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), tomando ciência da avaliação realizada.

2.4 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal contratual, desde que demonstrada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

2.5 A avaliação da prestação do serviço será realizada periodicamente pelo fiscal, conforme prazos de execução previamente estabelecidos no Termo de Referência ou documento afim.

3 SANÇÕES

3.1 A aplicação deste instrumento de gestão contratual não configura sanção, no entanto a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no presente Instrumento de Medição de

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 70 de 77)

Resultados (IMR).

3.2 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.3 O fiscal técnico deverá realizar a avaliação do serviço prestado no período contratado.

3.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade assumida junto à Contratante. O IMR é um instrumento objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

3.4 O IMR será implementado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do Contrato avaliar a execução dos serviços prestados no momento da realização do evento.

3.5 Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

3.6 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.7 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê este Instrumento de Medição de Resultados, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.



3.8 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas fica limitada ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4 DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

4.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “ADEQUADO”, “NÃO ADEQUADO” ou “NÃO APLICÁVEL PARA O MÊS DE MEDIÇÃO” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.



4.2 Para tanto, serão 19 (dezenove) indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância para o atendimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DA UEL/HU C/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO.**

INDICADORES		
Ocorrências/ Pontuações	Ausência de prestação do serviço no prazo estipulado contratualmente	1,0 ponto, por ocorrência
	Ausência dos equipamentos e materiais especificados na contratação ou com mau funcionamento.	1,0 ponto, por ocorrência

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 71 de 77)

	<p>Não utilizar equipamento de proteção individual, ou utilizar equipamentos de proteção individual com problemas de funcionamento ou sem manutenção, e/ou não respeitar normas procedimentais aplicáveis a segurança do executante do serviço de manutenção e do usuário do equipamento.</p> <p>Não utilizar peças de reposição conforme exigência contratual.</p> <p>Não disponibilizar profissionais qualificados para a tarefa.</p> <p>Não disponibilizar funcionários em quantidade suficiente para a plena prestação do serviço.</p> <p>Não zelar pela limpeza e ordem do local após a prestação do serviço.</p> <p>Não emitir Nota Fiscal no prazo determinado, contratualmente.</p> <p>Adotar conduta incompatível com as atribuições do serviço a ser prestado.</p> <p>Não respeitar os horários para prestação do serviço ou atrasar o início da prestação do serviço.</p> <p>Término da prestação de serviço antes do horário.</p> <p>Deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa.</p> <p>Não substituir seus funcionários, quando necessário e/ou solicitado pela fiscalização do contrato</p> <p>Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.</p> <p>Conclusão inadequada do serviço prestado que não propicia uma correta manutenção referente a calibração efetuada que permita um funcionamento adequado para utilização do equipamento.</p> <p>Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto</p> <p>Tratamento inadequado com o público</p> <p>Não comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para sua</p>	<p>1,0 ponto, por ocorrência</p> <p>1,0 ponto, por ocorrência</p> <p>0,5 ponto, por ocorrência</p> <p>0,5 ponto, por ocorrência</p> <p>0,5 ponto por ocorrência</p> <p>0,5 ponto, por ocorrência</p> <p>0,5 ponto, por ocorrência</p> <p>0,5 ponto, por ocorrência</p> <p>0,5 ponto, por ocorrência</p> <p>0,5 ponto, por ocorrência</p> <p>0,5 ponto, por ocorrência</p> <p>1,0 ponto, por ocorrência</p> <p>1,0 ponto, por ocorrência</p> <p>0,5 ponto, por ocorrência</p> <p>1,0 ponto, por ocorrência</p> <p>1,0 ponto, por ocorrência</p>
--	---	--

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---



Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 72 de 77)

	regularização.	
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto, por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos ocorrerá até a emissão de Aviso de Recebimento (A.R), sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do período de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para a medição seguinte.	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do período de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.



5 FORMA DE ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar a **PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA C/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO**; para registro das ocorrências dentro do período de aferição a seguir:

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---



Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 73 de 77)

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA C/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO.		
EVENTO:	DATA:	
COORDENADOR(A) DO EVENTO:	LOCAL:	
FISCAL DE CONTRATO:	Assinatura do(a) Fiscal:	
n.º do CONTRATO:		
CONTRATADA:		
INDICADORES	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
1. Ausência da prestação do serviço no prazo estipulado contratualmente.		
2. Ausência dos equipamentos e materiais especificados na contratação ou com mau funcionamento.		
3. Não utilizar equipamento de proteção individual, ou utilizar equipamentos de proteção individual com problemas de funcionamento ou sem manutenção, e/ou não respeitar normas procedimentais aplicáveis a segurança do executante do serviço de manutenção e do usuário do equipamento.		
4. Não utilizar peças de reposição conforme exigência contratual.		
5. Não disponibilizar profissionais qualificados para a tarefa.		
6. Não disponibilizar funcionários em quantidade suficiente para a plena prestação do serviço.		
7. Não zelar pela limpeza e ordem do local após a prestação do serviço.		
8. Não emitir Nota Fiscal no prazo determinado, contratualmente.		
9. Adotar conduta incompatível com as atribuições do serviço a ser prestado.		
10. Não respeitar os horários para prestação do serviço ou atrasar o início da prestação do serviço.		
11. Término da prestação de serviço antes do horário.		
12. Deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa.		
13. Não substituir seus funcionários, quando necessário e/ou solicitado pela gestão e fiscalização do contrato.		
14. Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.		

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 74 de 77)

15. Conclusão inadequada do serviço prestado que não propicia uma correta manutenção referente a calibração efetuada que permita um funcionamento adequado para utilização do equipamento.		
16. Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.		
17. Tratamento inadequado com o público.		
18. Não comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização.		
19. Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.		
	Total de Ocorrências:	Total de Pontos:



	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 75 de 77)

ANEXO XII



RELAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS - UEL E HU

ITEM	CADASTRO	LOCAL
1	138049	CCA/LABORATÓRIO DE FITOTECNIA (SEMENTES) - PROF. SERGIO RUFFO
2	sem cadastro	CCA / INSTITUTO DE PESQUISA E ALIMENTO - PROF. SERGIO RUFFO
3	sem cadastro	PROJETO DE EXTENSÃO -Assentamento Iraci Salete/ALVORADA DO SUL/PR- PROFª SANDRA SIMONELLI
4	155670	CCA/ DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - PROFª WILMA SPINOSA
5	163586	CCA/ DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - PROFª WILMA SPINOSA
6	219920	CCA/ DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL - SETOR DE LEITERIA (FAZENDA ESCOLA) PROF. RONALDO
7	221840	CCA/DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL- SETOR DE AVICULTURA BARRAÇÃO DE FRANGOS (FAZENDA ESCOLA) PROF. OBA E PROFª SANDRA SIMONELLI
8	221841	CCA/ DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - PROFª WILMA SPINOSA
9	sem cadastro	CCB/ DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA - PROF. GERSON NAKAZATO
10	179357	HOSPITAL VETERINÁRIO - JOÃO ANTONIO DA SILVA
11	sem cadastro	CCE/ DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E BIOTENOLOGIA LABORATÓRIO DE PESQUISA II - SALA 341 - SERGIO EVANGELISTA
12	150847	CCE/ DEPARTAMENTO DE QUÍMICA BLOCO R AO LADO DO LABORATÓRIO 346
13	276717	CTU/ LABORATÓRIO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E RESÍDUOS (LABTAR) - PROFª EMILIA
14	143664	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - MARCIO
15	sem cadastro	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - MARCIO
16	sem cadastro	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - MARCIO
17	sem cadastro	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - MARCIO
18	sem cadastro	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - MARCIO
19	sem cadastro	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - MARCIO
20	sem cadastro	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - MARCIO

	<p align="center">Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	---	---

Protocolo n.º **22.575.983-9** Pregão Eletrônico n.º **344/2024** - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º **96/2025** (página 76 de 77)

21	sem cadastro	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - MARCIO
22	sem cadastro	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - MARCIO
23	88571	DND - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
24	88572	DND - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
25	88569	DND - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
26	59088	FARMÁCIA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
27	264623	NECROTÉRIO
28	1157301	ALMOXARIFADO DO LABORATÓRIO DE ROTINA
29	238700	ALMOXARIFADO DO LABORATÓRIO DE ROTINA

	<p>Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/</p>	
---	--	---

Protocolo n.º 22.575.983-9 Pregão Eletrônico n.º 344/2024 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 96/2025 (página 77 de 77)

ANEXO XIII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Universidade Estadual de Londrina-UEL

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas câmaras frigoríficas do Hospital Universitário-UEL e unidades da Universidade Estadual de Londrina-UEL.**

Em atendimento ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 344/2024 (PROAF/DM) – Protocolo n.º 22.575.983-9**, declaramos que o profissional indicado, engenheiro _____ (CREA n.º _____), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

AUTORIZO a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 344/2024 (PROAF/DM) – Protocolo n.º 22.575.983-9**, caso a sociedade empresária _____ seja vencedora no certame.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T



ePROTOCOLO



Documento: **EDITAL_PE_344_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 17/03/2026 13:41 Local: UEL/PROAF/DM.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 17/03/2026 09:11 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **22.575.983-9** por: **Cibelle Letícia Camilio** em: 17/03/2026 08:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: